

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Plano de Assistência à Saúde dos Servidores da Administração**  
**Direta e Indireta do Município**  
**Lei Orçamentária Anual**

<b>SIGLA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>PODER PÚBLICO</b>
<b>PASS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proporcionar aos participantes titulares e respectivos dependentes, a cobertura das despesas com atendimentos médico-hospitalares</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores e empregados públicos, ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora, da CESAMA, da EMCASA, da EMPAV e do Poder Legislativo de Juiz de Fora. Considerando a legislação vigente, os empregados da AMAC também podem participar</li> <li>• Conselho de Gestão</li> <li>• Conselho Fiscal</li> <li>• Direção Executiva</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vinculado à SRH</li> <li>• Gestor: Rogério José Lopes de Freitas</li> </ul>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.513 de 18 de julho de 2003</li> <li>• Lei nº 12.700 de 23 de novembro de 2012</li> <li>• Decreto nº 14.160 de 30 de outubro de 2020</li> <li>• Decreto nº 15.248 de 23 de maio de 2022</li> <li>• Decreto nº 15.365 de 12 de julho de 2022</li> </ul>		

**• Atribuições**

- Oferecer aos futuros participantes, um Plano de Assistência à Saúde composto por coberturas de pequeno e grande risco (consultas, exames, atendimentos ambulatoriais, internações, serviços de terapia) mediante um pagamento mensal por parte dos titulares e sob a responsabilidade da PJF das empresas/entidades públicas associadas.